



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Eventual aquisição de utensílios de cozinha, através de processo licitatório na modalidade pregão, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia, referente à melhoria no armazenamento, organização e preparo alimentar nas escolas e creches do Município de Belo Jardim, durante o período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento:

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador;

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT (CATÁLOGO O.COMPRAS S.GOV.BR)	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	TOTAL
1.	Assadeira retangular em alumínio N3 32X42X5cm.	459967	UND.	25	R\$ 31,18	R\$ 779,50
2.	Assadeira alta N7 em alumínio 60 comp x 40 Larg x 5cm Altura 1,90mm espessura com alça em alumínio.	351545	UND.	30	R\$ 129,00	R\$ 3.870,00
3.	Jogo panela em alumínio 5 peças 16 a 24 cabo madeira.	255015	KIT	30	R\$ 199,90	R\$ 5.997,00
4.	Caçarola hotel em alumínio N28 8L 28cm diâmetro 13cm altura 1,50mm de espessura c/tampa.	334668	UND.	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
5.	Prato vidro temperado liso transparente astral fundo 22cm.	222372	UND.	1.300	R\$ 7,99	R\$ 10.387,00
6.	FRIGIDEIRA HOTEL, alumínio 40 cm de diâmetro. Com cabo de alumínio com proteção em baquelite.	441363	UND.	20	R\$ 158,00	R\$ 3.160,00
7.	CUSCUZEIRA INDUSTRIAL em alumínio, TAMANHO 20 (média), tipo hotel, espessura mínima de 0,03cm, acompanhado de tampa e peneira; acabamento antiderrapante; possuir 02 alças anatômicas; O produto deve atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital.	336581	UND.	25	R\$ 57,99	R\$ 1.449,75
8.	CUSCUZEIRA INDUSTRIAL em alumínio reforçado Nº 30 (grande) capacidade de 20 litros. Tipo hotel, espessura mínima de 0,03cm, acompanhado de tampa e peneira, tamanho 30 x 30 cm. Possuir alças anatômicas. O produto deve atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	391985	UND.	25	R\$ 118,09	R\$ 2.952,25

9.	PANELA TIPO TACHO INDUSTRIAL, em alumínio, capacidade para 20 LITROS, com tampa, alças e 45 cm de diâmetro. Borda alta. O produto deve atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital.	397285	UND.	30	R\$ 187,40	R\$ 5.622,00
10.	GARFO TRINCHANTE para assados, comprimento 30 cm, corpo e cabo em aço inox maciço, inteiriço (sem emenda, rebite ou solda), 2 dentes.	378239	UND.	60	R\$ 21,90	R\$ 1.314,00
11.	COLHER DE MESA, inox, (tamanho regular) 33cm, feito em aço inox, altamente durável, cabo em polipropileno, cor azul ou preto. Com dimensões aproximadas de 2,5mm de espessura e 6cm de diâmetro na parte mais larga. O utensílio deve atender as normas técnicas de referência, relativas a fabricação de utensílios de inox, em vigência na data do edital.	407595	UND.	70	R\$ 11,35	R\$ 794,50
12.	GARRAFA TÉRMICA para líquidos quentes, com CAPACIDADE DE 1.8 LITROS, pressão 8709, cor: preta.	385399	UND.	50	R\$ 113,47	R\$ 5.673,50
13.	XÍCARA, material vidro, tipo café/ chá, transparente, capacidade 200ml, característica adicionais com pires.	483030	UND.	50	R\$ 11,63	R\$ 581,50
14.	Forma - Forma Material: Alumínio, Tamanho: Grande , Formato: Retangular , Largura: 32 CM, Comprimento: 42 CM, Altura: 5 CM, Aplicação: Bolo.	459967	UND.	20	R\$ 34,64	R\$ 692,80
15.	Bacia - Bacia Material: Plástico, Capacidade: 20L.	292588	UND.	25	R\$ 22,55	R\$ 563,75
16.	Assadeira cozinha comercial - Assadeira Cozinha Comercial Material: Alumínio Reforçado , Altura: 4,5 CM, Comprimento: 33 CM, Largura: 23 CM, Formato: Retangular.	301067	UND.	25	R\$ 42,54	R\$ 1.063,50
17.	COLHER DE ALUMÍNIO tamanho grande. Feito totalmente em aço inox, 37 cm. Modelo monobloco, ou seja, em uma única peça. Com dimensões aproximadas: 50 x 65 x 330 mm. O produto deve atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios de inox, de segurança, dentre outras, em vigência na data do edital.	240321	UND.	30	R\$ 29,00	R\$ 870,00
18.	CONCHA PARA SERVIR, tamanho 33 cm x 9 cm. Totalmente em inox. Modelo monobloco, ou seja, em uma única peça. O produto deve atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios de inox, de segurança, dentre outras, em vigência na data do edital.	333108	UND.	50	R\$ 16,20	R\$ 810,00
19.	ESCUMADEIRA, (tamanho pequena) 35cm, totalmente feito em aço inox, altamente durável. Modelo monobloco, ou seja, em uma única peça. Com dimensões aproximadas (C x L x A) 18 x12 x 389 milímetros. O utensílio deve atender as normas técnicas de referência, relativas a fabricação de utensílios de inox, em vigência na data do edital.	464881	UND.	50	R\$ 17,36	R\$ 868,00
20.	FACA DE MESA para refeição serrilhada, lâmina em aço inoxidável, cabo em polipropileno, cor azul ou preto. O produto deve atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios de inox, de	219008	UND.	1.300	R\$ 3,52	R\$ 4.576,00

	segurança, dentre outras, em vigência na data do edital.					
21.	BACIA PLÁSTICA 11 litros, média, resistente. modelo canelada de alta densidade e resistência a impacto, fabricada em polipropileno, paredes e fundo reforçados. O produto deve atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos, em vigor na data do edital. Seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	326593	UND.	30	R\$ 15,66	R\$ 469,80
22.	POTE DE PLÁSTICO para alimentos, com tampa, capacidade para 3 litros, para freezer e micro-ondas, retangular, baixo, de cor branca, clara ou transparente, atóxico. Dimensões: 19x9x31.	443879	UND.	70	R\$ 14,71	R\$ 1.029,70
23.	Caldeirão Material: Alumínio, Tamanho: Médio. Capacidade: 18 A 20 L, Altura: 26 A 30 CM, Espessura: 2 A 4 MM, Características Adicionais: Com Tampas E Alças Reforçadas, Formato: Cilíndrico	312495	UND.	30	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
24.	Panela Material: Alumínio Reforçado, Capacidade: 20,40 L, Características Adicionais: Com Tampa, Tipo: Caçarola, Diâmetro: 38 C.	365873	UND.	30	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
25.	Panela Pressão Material: Alumínio Polido, Capacidade: 7 L, Sistema Segurança: Válvula Segurança, Características Adicionais: Tampa Com Sistema De Fechamento Externo.	421716	UND.	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
26.	Caixa plástica - Caixa Plástica Material: Polipropileno, Comprimento: 55 CM, Largura: 35,50 CM, Altura: 31 CM, Características Adicionais: Com Tampa, Capacidade: 50.	406835	UND.	25	R\$ 42,19	R\$ 1.054,75
27.	GARFO TRINCHANTE para assados, 40 cm, corpo e cabo em aço inox, 3 dentes.	441364	UND.	50	R\$ 22,42	R\$ 1.121,00
28.	GARFO MESA, material corpo aço inoxidável, material cabo em polipropileno, cor azul ou preto, tipo mesa, característica adicionais liso, polido, 23 cm comprimento e 3 mm espessura	219016	UND.	1.300	R\$ 3,63	R\$ 4.719,00
29.	COPO DE VIDRO liso, capacidade média 300 ml, transparente para líquido. Dimensões aproximadas: diâmetro 67mm, altura de 129,5mm.	393858	UND.	1.300	R\$ 7,69	R\$ 9.997,00
30.	BANDEJA OVAL, medidas aproximadas do produto: 30 x 20 x4 cm. características - aço inox (não enferruja).	401886	UND.	30	R\$ 76,15	R\$ 2.284,50
31.	ASSADEIRA COZINHA COMERCIAL, material: alumínio, tamanho grande, formato retangular, sem alças, 43 x 30 x 6cm (comp. x larg x alt).	222470	UND.	30	R\$ 37,88	R\$ 1.136,40
32.	TABULEIRO COZINHA, material aço inoxidável, formato retangular, medida: 44 x30x 4,40.	254033	UND.	10	R\$ 96,82	R\$ 968,20
33.	PANELA DE ALUMINIO TIPO CAÇAROLA, com capacidade para 12 litros. em alumínio polido industrial, linha hotel; com tampa e pegador de tampa no mesmo material; com alças bilaterais em alumínio polido; espessura de, no mínimo, 3mm e dimensões de 32cm e 15cm de altura em média; o produto deve atender as normas técnicas de referência	365869	UND.	30	R\$ 88,80	R\$ 2.664,00

	relativas a fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital.					
34.	CUTELO, material lâmina: aço inox cromo, material cabo: polipropileno. formato ergonômico para dar firmeza ao segurá-lo. especificação: lâmina: 16 cm, comprimento do cabo: 12 cm, comprimento total: 28 cm.	267322	UND.	30	R\$ 21,66	R\$ 649,80
35.	ESPÁTULA PARA BOLO, inox, utensíliototalmente em aço inox, com fio levemente serrilhado. dimensões mínimas: a = 27 x l:6 x p: 5 cm.	609407	UND.	20	R\$ 15,90	R\$ 318,00
36.	FACA PARA CORTE, 12 polegadas, 30 cm. lâmina e cabo em aço inox monobloco ou lâmina em aço inox e cabo anatômico depolipropileno. os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios de inox, de segurança, dentre outras, em vigência na data do edital.	215166	UND.	50	R\$ 17,04	R\$ 852,00
37.	FACA PEIXEIRA, lâmina em aço inox 5 polegadas com fio liso; cabo de madeira, fixado por rebites de alumínio, dimensões: 33 cm de comprimento, 6,7 cm largura e 1,4 cm de altura. os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios de inox, de segurança, dentre outras, em vigência na data do edital.	397160	UND.	50	R\$ 17,04	R\$ 852,00
38.	PEGADOR, (tamanho médio) 28cm, totalmente feito em aço inox, altamente durável. modelo monobloco, ou seja, em uma única peça. com espessura aproximada de 2,5mm. o utensílio deve atender as normas técnicas de referência, relativas a fabricação de utensílios de inox, em vigência na data do edital.	464896	UND.	30	R\$ 13,78	R\$ 413,40
39.	PENEIRA EM AÇO INOX, tamanho médio, com aproximadamente 20cm, cabo em inox. o produto deve atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios de inox, de segurança, dentre outras, em vigência na data do edital.	329351	UND.	30	R\$ 27,90	R\$ 837,00
40.	PENEIRA EM AÇO INOX, tamanho grande, com aproximadamente 17cm, cabo em inox. o produto deve atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios de inox, de segurança, dentre outras, em vigência na data do edital.	393526	UND.	30	R\$ 20,59	R\$ 617,70
41.	RALADOR PARA COZINHA, 4 faces, confeccionado todo em aço inox e cabo abs resistente, em formato quadrangular. lâminas para ralo grosso, ralo médio, ralo fino e ralo de corte. base em plástico resistente com dimensões deaproximadamente 20cm x 9 cm x 9cm x 9cm. o utensílio deve atender as normas técnicas de referência, relativas a fabricação de utensílios de inox, em vigência na data do edital.	261597	UND.	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
42.	DESCASCADOR, ralador e fatiador, descascador legume, manual, aplicação: cozinha, modelo: 5 em 1, material: feito de plástico com lâmina de aço. medidas: 17,5 x 5 x 1 cm.	443912	UND.	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
43.	BACIA PLÁSTICA, 4,60 litros x 9,5 x 29 mm, resistente. modelo canelada de alta densidade e resistência a impacto, fabricada em	405441	UND.	20	R\$ 9,50	R\$ 190,00

	polipropileno, paredes e fundo reforçados, redonda, cor: branco. o produto deve atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos, em vigor na data do edital.					
44.	JARRA PLÁSTICA média, com capacidade máxima de 2 litros. medida: altura 20 cm, diâmetro da boca 14,8 cm. o produto deve atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos, em vigor na data do edital.	464961	UND.	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
45.	JARRA PLÁSTICA, graduada, com capacidade máxima de 4 litros, tampa vermelha, medidas: altura: 29 cm, diâmetro: 15,5 cm. o produto deve atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos, em vigor na data do edital.	315622	UND.	30	R\$ 15,48	R\$ 464,40
46.	POTE DE PLÁSTICO PARA ALIMENTOS, capacidade para 2 litros (tamanho médio), para freezer e micro-ondas, retangular, baixo, de cor branca, clara ou transparente, atóxico. dimensões: 15 comprimento x 25 largura x 7,2 altura cm.	486372	UND.	30	R\$ 11,09	R\$ 332,70
47.	LIXEIRA COM PEDAL 20 LITROS, confeccionada em polipropileno na cor branca, com tampa acionada através de pedal plástico, evitando assim o contato manual. medida: 35 x 27 x 42cm. capacidade 20l.	418927	UND.	30	R\$ 59,57	R\$ 1.787,10
48.	BANDEJA, de plástico, tipo self service, retangular de refeição, com borda, material plástico abs, resistente a máquina de lavar louças industrial com água quente a 90° C	389207	UND.	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
49.	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL, com capacidade de 20 litros, em alumínio reforçado com espessura mínima de 4,0 mm, com alças de baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, possuir sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão, aprovada pelo INMETRO. Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal	421724	UND.	30	R\$ 395,00	R\$ 11.850,00
50.	PANELA TIPO TACHO INDUSTRIAL, em alumínio, com capacidade para 20 litros, com tampa, alças, e 45cm de diâmetro. Borda alta. O produto deve atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital.	397285	UND.	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
51.	CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO, tamanho 18, pequena, polido reforçado, Espessura mínima de 0,03cm, acompanhado de tampa e peneira; possuir alças anatômicas e antitérmicas; O produto deve atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital.	454269	UND.	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
52.	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL, com capacidade de 10 litros, em alumínio reforçado, com espessura mínima de 4,0 mm, com alças de baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, possuir sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão, aprovada pelo INMETRO.	331887	UND.	30	R\$ 160,08	R\$ 4.802,40

53.	ESCORREDOR DE VERDURA (tamanho médio), em alumínio polido, tamanho médio, com capacidade aproxima para 9,25 litros (nº35). Tipo tacho, com pé e asas de alumínio, furado com furo grosso. Espessura de 2mm e dimensões aproximadas de diâmetro 34cm e altura 12 cm. O produto deve atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital.	484170	UND.	30	R\$ 89,86	R\$ 2.695,80
54.	FACA PARA CORTE, 8 polegadas. Lâmina e cabo em aço inox monobloco ou Lâmina em aço inox e cabo anatômico de polipropileno. Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação de utensílios de inox, de segurança, dentre outras, em vigência na data do edital.	455573	UND.	20	R\$ 36,88	R\$ 737,60
55.	BANDEJA PLÁSTICA PARA ALIMENTOS, formato: retangular, capacidade: 7 litros, características adicionais: sem tampa, com proteção antibacteriana, material: polietileno de alta densidade, cor: branca, dimensão: 450mm x 300mm x 77mm. O utensílio deve atender as normas técnicas de referência, relativas a fabricação de utensílios de inox, em vigência na data do edital.	479594	UND.	30	R\$ 15,90	R\$ 477,00
56.	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA com tampa, com capacidade aproximada para 20 litros (tamanho pequeno), Fabricação em polipropileno, BMC ou SMC; Atóxico para alimentos; de cor branca, Incolor ou transparente; Empilhável; com tampa hermética do mesmo material. Com dimensões mínimas aproximadas de 196mm de altura, 331mm de largura, 487mm de comprimento e 01mm de espessura da parede. O produto deve atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos, em vigor na data do edital. Seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	438009	UND.	15	R\$ 40,56	R\$ 608,40
57.	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA com tampa, com capacidade aproximada para 26,5 litros (tamanho médio), Fabricação em polipropileno, BMC ou SMC; Atóxico para alimentos; de cor branca, Incolor ou transparente; Empilhável; com tampa hermética do mesmo material. Com dimensões mínimas aproximadas de 150mm de altura, 270mm de largura, 400mm de comprimento e 01mm de espessura da parede. O produto deve atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos, em vigor na data do edital. Seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	448151	UND.	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00
58.	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA com tampa, com capacidade aproximada para 45 litros (tamanho grande), Fabricação em polipropileno, BMC ou SMC; Atóxico para alimentos; de cor branca, Incolor ou	608462	UND.	15	R\$ 92,60	R\$ 1.389,00

	transparente; Empalhável; Com tampa hermética do mesmo material. Com dimensões mínimas aproximadas de 200mm de altura, 440mm de largura, 660mm de comprimento e 1,2mm de espessura da parede. O produto deve atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos, em vigor na data do edital. Seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal					
59.	CAIXA PLÁSTICA PARA HORTIFRÚTI, CAPACIDADE 60 L, em polietileno vazado, laterais arredondadas, parte inferior reforçada com acabamento na base central inferior, exclusivo para carregamento manual com conforto e comodidade (ombreira). Área para gravações nas quatro laterais. Dimensões aproximadas: comprimento: 56,0 cm, largura: 36,0 cm, altura: 31,0 cm. Plásticos verdes (sustentáveis) ou com selos ecológicos semelhantes (ABNT: PE 30801, OPA, IDEAIS, etc) não são exigidos, mas também serão aceitos.	355109	UND.	30	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00
60.	CAIXA PLÁSTICA PARA HORTIFRÚTI (tipo galéia); Totalmente Vazada; Sem Tampa; Dimensões Externas: 77cm (largura) x 57m (comprimento) x 30 cm (altura); Peso do Produto: 4,1kg; Capacidade Volumétrica: 108,57 litros; Capacidade de Carga por Caixa: 50 kg; Empilhamento: até 6 Caixas; – Capacidade de Carga em empilhamento: 300 kg; – Cubagem por volume: 0,136 m³. Plásticos verdes (sustentáveis) ou com selos ecológicos semelhantes (ABNT: PE 30801, OPA, IDEAIS, etc) não são exigidos, mas também serão aceitos.	378079	UND.	30	R\$ 39,95	R\$ 1.198,50
61.	CUBA GASTRONÔMICA, produzida em aço inoxidável, estampagem monobloco (sem solda), proporcionando higiene e durabilidade, material resistente, 100% em aço Inoxidável, não solta resíduos nos alimentos, possui cantos e paredes lisas que facilitam a limpeza. Especialmente desenvolvida para utilização gastronômica em refrigeradores, buffet's, mesas térmicas, balcões quentes ou frios em restaurantes, bares, lanchonetes, cozinhas e refeitórios em geral.	316724	UND.	30	R\$ 117,00	R\$ 3.510,00
62.	POTE DE PLÁSTICO para alimentos, capacidade para 1,0 litros (tamanho pequeno), para freezer e micro-ondas, retangular, baixo, de cor branca, clara ou transparente, atóxico.	245065	UND.	30	R\$ 6,82	R\$ 204,60
63.	POTE DE PLÁSTICO para alimentos, capacidade para 7,6 litros, para freezer e micro-ondas, retangular, baixo, de cor branca, clara ou transparente, atóxico.	482925	UND.	30	R\$ 34,90	R\$ 1.047,00
64.	TÁBUA PARA CORTAR CARNE, cor branca e material polipropileno atóxico, de tamanho aproximado 50x30cm. De fácil higienização e resistente a produtos químicos. O produto deve atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos, em vigor na data	339881	UND.	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00

	do edital. Seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.					
65.	TÁBUA PARA CORTE DE LEGUMES, de cor verde e material polipropileno atóxico, medindo no mínimo 50cm de altura, 30cm de largura e 1,5cm de espessura. De fácil higienização e resistente a produtos químicos. O produto deve atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos, em vigor na data do edital. Seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	441333	UND.	20	R\$ 49,78	R\$ 995,60
66.	AFIADOR DE FACA - Base antiderrapante; Lâmina de aço inox; Polidor em cerâmica. Aço inox com estrutura em ABS. Com design que se ajusta aos dedos, proporcionando maior segurança ao afiar. Medidas aproximadas: Altura 4cm, Largura 5cm, Comprimento 9,5cm.	603662	UND.	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
67.	PALLET PLÁSTICO, superfície vazado na cor preta, fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), ou polipropileno (PP), com capacidade estática mínima de 3.000kg e dinâmica mínima para 1.500kg. Medindo 100x120x15cm aproximadamente, com 04 entradas laterais, 02 vãos de entrada e 03 runners fixos, sem emendas ou soldas, face vazada. Material com vida útil de 10 anos que não permita o ataque de insetos ou roedores, lavável, reciclável, leve e fácil manuseio, e resistentes a produtos químicos. Que possam ser transportados por paleteira. Produto novo e de primeiro uso.	613955	UND.	30	R\$ 229,84	R\$ 6.895,20

VALOR TOTAL R\$ 156.709,60.

- 1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4 O prazo de vigência da eventual contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no depósito/almoxarifado da Secretária de Educação, no seguinte endereço: Rua Coronel Antônio Marinho, nº 605, bairro Ayrton Maciel, Belo Jardim/PE, em dias com expediente, de segunda-feira a quinta-feira das 7:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas e na sexta-feira, das 07:30 horas às 13:00 horas.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. *O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*
- 5.5. *A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*
- 5.6. *A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.*
- 5.7. *Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.*
- 5.8. *As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.*
- 5.9. *Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.*
- 5.10. *O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.*
- 5.11. *Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo*

Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

- 5.12.** *Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.*
- 5.13.** *O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.*
- 5.14.** *A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 22, VI);
- 6.7.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 22, II);
- 6.7.2.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 22, III);
- 6.7.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto Municipal nº 5, de 2023).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.10.1. o prazo de validade;
 - 7.10.2. a data da emissão;
 - 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.10.5. o valor a pagar; e
 - 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

- 7.12.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.14.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.18.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.19.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.20.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 7.24.** É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Junho de 2020, conforme as regras deste presente tópico e eventual parceria estabelecida entre a Administração e a Instituição Bancária.
- 7.24.1.** *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

- 7.25.** A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.26.** Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.27.** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 7.28.** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

- 8.2.** O fornecimento do objeto será continuado.

Exigências de habilitação

- 8.3.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital e Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18.** Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.22.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.23.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.23.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.23.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

- 8.23.3.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.23.4.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.24.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 1% do valor total estimado da parcela pertinente.
- 8.25.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.26.** *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

- 8.27.** *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*
- 8.27.1.** *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*
- 8.27.2.** *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*
- 8.27.3.** *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*
- 8.28.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.28.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.28.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.28.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.28.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.28.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.28.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é o estabelecido no item 1, conforme custos unitários apostos na tabela.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

Belo Jardim-PE, 01 de Abril de 2024.

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI

Secretária de Educação, Esportes e Tecnologia